



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INCLUI O EVENTO "CAMINHADA FAÇA BONITO RIO", NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/ 2010.

Autor(es): VEREADOR DEANGELES PERCY

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no § 5º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

“Caminhada Faça Bonito Rio”, a ser realizada anualmente no terceiro domingo do mês de maio, em alusão ao dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 24 de março de 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, a **Caminhada Faça Bonito Rio**, a ser realizada anualmente no terceiro domingo do mês de maio, em alusão ao dia 18 de maio, data instituída pela Lei Federal nº 9.970, de 17 de maio de 2000, como o **Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**.

A violência sexual contra crianças e adolescentes constitui grave violação de direitos humanos, atingindo vítimas em condição peculiar de desenvolvimento e, muitas vezes, ocorrendo de forma silenciosa e invisível. Tal realidade impõe ao poder estatal e à sociedade a adoção de ações contínuas de prevenção, conscientização e enfrentamento.

Nesse contexto, a campanha **“Faça Bonito”** consolidou-se nacionalmente como um importante símbolo de defesa dos direitos da infância e da adolescência, promovendo a sensibilização da sociedade e incentivando a denúncia de casos de abuso e exploração sexual.

A instituição de uma caminhada anual no Município do Rio de Janeiro reforça o compromisso da cidade com essa causa, ao promover a ocupação dos espaços públicos com ações de conscientização, ampliando o alcance das informações e fortalecendo a rede de proteção formada por órgãos públicos, conselhos tutelares, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais atores sociais.

A proposta busca, assim, promover a conscientização da população, fortalecer as políticas públicas voltadas à proteção integral e engajar a sociedade na defesa dos direitos de crianças e adolescentes.





Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que a iniciativa contribuirá para dar visibilidade a essa causa e fortalecer as ações de prevenção e enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.146, de 7 de janeiro 2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§ 5º São datas comemorativas e eventos do mês de maio:

(...)

